



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1774/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 À ENTIDADE APMI/I-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Entidade APMI/I-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ a título de subvenção social o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2022, cujo o valor deverá ser utilizado para investimento de melhorias da instalação.

Parágrafo único. Que os pagamentos serão repassados de acordo com as medições e aprovação do Departamento de Engenharia.

Art. 2º - A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2553 Página 162-163 Ano: XI

Data: 04/07/2022

**DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - O Caput do Artigo 66 da Lei Complementar nº 006/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. As Áreas Públicas totalizarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários não será inferior a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3FAD451C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1772/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 326/1997, DE 10 DE MARÇO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2022 à Entidade Social abaixo relacionada, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/RS
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1CB7FED4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1773/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 À

**ENTIDADE LAR BENEFICENTE FREDERICO
OZANAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Entidade LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM a título de subvenção social o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2022, cujo o valor deverá ser utilizado exclusivamente para reforma e ampliação do Lar.

Parágrafo único. Que os pagamentos serão repassados de acordo com as medições e aprovação do Departamento de Engenharia.

Art. 2º - A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4040F83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1774/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 À ENTIDADE APMI/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Entidade APMI/ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ a título de subvenção social o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2022, cujo o valor deverá ser utilizado para investimento de melhorias da instalação.

Parágrafo único. Que os pagamentos serão repassados de acordo com as medições e aprovação do Departamento de Engenharia.

Art. 2º - A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: B8685DEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1775/2022

SÚMULA: INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (U.F.M.) COMO INDICADOR REFERENCIAL PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída a U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), como indicador referencial para pagamento de despesas de viagens em percursos superiores a 150 kms, dentro do Estado do Paraná, compreendendo-se estadia e alimentação, obedecendo-se os seguintes parâmetros:

I – Ao Chefe do Poder Executivo Municipal – 7,5 U.F.M.

II – Ao Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Diretores de Departamentos, Assessores, Controle Interno e Chefes de Divisão: 06 U.F.M.

III – Aos Servidores em geral e ocupantes de Cargos de Chefia de Seções e/ou de serviços: 03 U.F.M.

Parágrafo único. As diárias acima, serão acrescidas as despesas com manutenção do veículo quando em viagem com carro próprio que serão ressarcidas mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 2º - As despesas com viagens realizadas fora do Estado, serão reembolsadas pelo valor do seu efetivo custo, mediante a exibição do documento correspondente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: E0EA72BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIOS-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2017 à 09/05/2018 a contar de 13/07/2022 à 01/08/2022.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 30F30D6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 01/10/2021 a contar de 11/07/2022 à 25/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 4B7DE207

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 15 de junho de 2022, 01 (um) dia de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.